



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 025/2015 DE 05 DE MARÇO DE 2015

Aprova o Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação para estudantes (Pipecti Discentes)

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO ó IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

I ó A Lei 11.892 de 28/12/2008;

II ó O Estatuto do IF Goiano;

III ó Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;

IV ó Parecer nº 006/2015 da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da I Reunião Ordinária/2015 do Conselho Superior do IF Goiano, o Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação para estudantes (Pipecti Discentes) do Instituto Federal Goiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original assinado

Vicente Pereira de Almeida

Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO PARA DISCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (PIPECTI DISCENTES/IF GOIANO)

Dispõe Sobre Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação (Pipecti) para Discentes do IF Goiano Goiano

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento estabelece critérios para a concessão de auxílio financeiro aos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), matriculados nos cursos regulares, para divulgarem e participarem de eventos científicos, tecnológicos e de inovação.

Art. 2º O Programa Institucional de incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação para discentes matriculados nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (Pipecti Discentes/IF Goiano) tem como objetivos:

I ó incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e inovação realizadas no âmbito do IF Goiano;

II ó viabilizar a participação dos discentes matriculados nos cursos regulares do IF Goiano em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação, de âmbito nacional ou internacional;

III ó possibilitar a troca de experiências entre discentes matriculados nos cursos regulares do IF Goiano, pesquisadores e discentes de outras instituições;

IV- possibilitar a transformação do trabalho apresentado em artigo publicado em revista científica indexada pelo Qualis Capes/MEC.

§1º O evento científico, tecnológico e/ou de inovação, tratado no *caput*, deverá possuir um Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos.

§2º O evento deverá produzir uma publicação na forma de anais que proporcione a divulgação dos trabalhos apresentados.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

Art. 3º Para pleitear um incentivo para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação, o discente deverá:

I ó estar matriculado e frequentando o curso do IF Goiano regularmente;

II ó não estar inadimplente com os programas institucionais desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi);

III ó possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no mês da solicitação;

IV ó possuir trabalho aceito pelo Comitê Científico do evento que pretende participar.

V - Cada trabalho poderá receber uma única vez o incentivo para ser apresentado em evento científico e somente um dos autores poderá ser contemplado;

VI - Em caso de o(a) discente ter idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório.

VII - Caso o evento seja realizado em cidades fora do domicílio do(a) discente com idade inferior a 18 anos, esse(a) deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e acompanhado(a) de um(a) servidor(a), designado(a) pela Direção Geral do câmpus, por meio de memorando à Comissão Pipecti. O auxílio será exclusivamente para o(a) discente, devendo o câmpus se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).

VIII - A liberação do(a) servidor(a) para acompanhar discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos é um ato discricionário da Direção do câmpus.

IX - No caso de propostas aprovadas que contêm a participação de servidores (as), eventuais custos com diárias, passagens e outras despesas dos(as) referidos(as) servidores(as) serão de responsabilidade exclusiva do câmpus em questão.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º A solicitação de incentivo à participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação deverá ser encaminhada pelos discentes matriculados nos cursos regulares, por meio de Protocolo, conforme formulário constante no edital, às diretorias ou equivalentes responsáveis pela Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da reitoria e dos câmpus do IF Goiano, rigorosamente dentro dos prazos previstos em edital, contendo os seguintes documentos:

I ó formulário próprio de solicitação de apoio financeiro, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, orientador e responsável do setor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do local onde o discente está matriculado, devidamente carimbado;

II ó planilha de custos contendo o detalhamento do plano de aplicação dos recursos, com documentos comprobatórios;

III- versão resumida do Currículo Lattes atualizado;

IV ó cópia impressa do trabalho submetido à apresentação no evento;

V ó programação detalhada sobre o evento (página da internet impressa, folder e/ou qualquer outro material relacionado);

VI ó termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento;

VII - Para a participação em eventos internacionais, deverá ser preenchida a autorização, conforme modelo disponibilizado pela Polícia Federal no manual de viagens de menores, disponível no *link* http://www.dpf.gov.br/servicos/viagens-ao-exterior/3_edicao_manual_menores.pdf.

§1º Caso ainda não possua o termo de aceite do trabalho até a data limite da solicitação do auxílio financeiro, o discente poderá protocolar seu pedido, ficando obrigada a apresentação deste termo para a liberação do auxílio financeiro.

§2º Solicitações com documentação incompleta, ou protocolada fora do prazo, serão desconsideradas.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO

Art. 5º As propostas submetidas serão analisadas, inicialmente tendo como base a adequação do evento pretendido à linha de atuação desenvolvida pelo discente no Instituto Federal Goiano (Ensino, Pesquisa ou Extensão).

§1º Havendo demanda qualificada, o incentivo deverá atender de forma igualitária os diferentes níveis de ensino (médio técnico, graduação e pós-graduação *Stricto Sensu*).

§2º Serão indeferidas solicitações que não apresentem ligação direta com a área de atuação do discente.

§3º Após atendido o critério do *caput*, havendo um número de solicitações maior do que o disponível em edital, serão ranqueadas de acordo com os critérios descritos no Anexo I.

Art. 6º Se por algum motivo o discente ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão de auxílio, deverá imediatamente devolver o recurso ao IF Goiano.

Parágrafo único. É proibida a transferência do auxílio financeiro para outro discente.

CAPÍTULO V

DO INCENTIVO

Art. 7º Anualmente, a Pró-Reitoria de Administração (Proad) e as diretorias de Administração e Planejamento divulgarão os valores disponibilizados para financiamento do Pipecti Discentes/IF Goiano, conforme disponibilidade orçamentária.

§1º O valor anual será distribuído por duodécimos orçamentários, após lançamento do edital.

§2º Os recursos orçamentários não utilizados em um período serão incorporados ao valor disponibilizado para o período seguinte, exceto no último mês do ano.

Art. 8º O incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos será feito por meio do pagamento de um auxílio financeiro, cujos valores serão definidos em edital para este fim, tendo como referência os valores praticados pelas agências de fomento públicas.

§1º São despesas custeáveis com o auxílio financeiro: taxa de inscrição no evento; impressão de pôster (se for o caso); hospedagem; alimentação; e passagens aéreas e rodoviárias.

§2º O auxílio financeiro concedido deverá ser rigorosamente utilizado segundo o plano de aplicação dos recursos.

Art. 9º A Proppi publicará, anualmente, edital contendo os tetos para os auxílios financeiros de incentivo e as normas para seleção das propostas.

§1º Os auxílios financeiros serão concedidos respeitando-se a disponibilidade orçamentária da reitoria e dos câmpus e a classificação das solicitações em cada uma das unidades, geridas pelas comissões do Pipecti/IF Goiano em cada câmpus e na Reitoria.

§2º O edital previsto no *caput* deverá conter também o calendário com os períodos de solicitação e as datas de análises.

Art. 10. As Comissões locais do Pipecti/IF Goiano deverão ter em sua composição, na reitoria e câmpus, respectivamente:

I ó um representante da Proppi ou Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, como seu presidente;

II ó um representante da Pró-Reitoria de Administração ou Diretoria de Administração;

III ó o presidente do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento Pessoal ou um servidor designado por este;

IV ó um representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e outro da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. A obtenção do auxílio financeiro à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, pressupõe que o discente assuma perante o IF Goiano as seguintes obrigações:

I ó o compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho de pesquisa;

II ó apresentar à Proppi ou equivalente, até 10 (dez) dias após o retorno da viagem, comprovantes de viagem (passagens, hospedagens, alimentação, tickets de pedágio, entre outros) e certificado de participação e apresentação do trabalho no evento;

III ó disponibilizar a publicação, em meio eletrônico, à Proppi ou equivalente do IF Goiano;

IV ó o(a) discente contemplado deverá obrigatoriamente destacar o apoio recebido pelo IF Goiano. Caberá a utilização da logo do IF Goiano.

§1º O não cumprimento dos incisos anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

§2º A Proppi ou equivalente apresentará os documentos indicados no inciso II à Proad ou equivalente para arquivamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Será permitido o financiamento de um evento por ano, por discente, dentro dessa modalidade de financiamento.

Art. 13. O discente não poderá solicitar outro auxílio do Pipecti Discentes/IF Goiano enquanto não apresentar o relatório e comprovações das atividades desenvolvidas em evento anterior.

Art. 14. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados e julgados pela Comissão do Pipecti/IF Goiano e submetidos à Reitoria do IF Goiano.

Art. 15. Este Regulamento foi aprovado pela Resolução 025/2015/CS de 05 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I. Critérios de seleção.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
1.	Bolsista de extensão, PET, Iniciação Científica, IC Ensino Médio, PIBID, PIVIC, Monitor (até no máximo 100 pontos)	100 pontos/ semestre
2.	Estágio supervisionado (até no máximo 100 pontos)	1 ponto/hora
3.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A1" (Apenas a primeira página)*	100 / artigo
4.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A2" (Apenas a primeira página)*	85 / artigo
5.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B1" (Apenas a primeira página)*	70 / artigo
6.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B2" (Apenas a primeira página)*	55 / artigo
7.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B3" (Apenas a primeira página)	40 / artigo
8.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B4" (Apenas a primeira página)*	25 / artigo
9.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B5" (Apenas a primeira página)*	10 / artigo
10.	Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis (até o máximo de 25 pontos) (Apenas a primeira página)*	5 / artigo
11.	Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial*	10 / capítulo
12.	Livro com ISBN e corpo editorial*	30/ livro
13.	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (até no máximo 10 resumos) *	1 / resumo
14.	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo 2 páginas), (até no máximo 10 resumos expandidos), (Apresentar apenas a primeira e a última página) *	2 / resumo
15.	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 páginas e contendo abstract), (até no máximo 10 trabalhos), (Apresentar apenas a primeira e a última página) *	3 / trabalho
16.	Tipo de apresentação do (s) trabalho (s) (oral ou pôster) no evento solicitado.	10 (Oral) e 5 (pôster)/apresentação
17.	Tipo de publicação (resumo, resumo expandido ou artigo completo), no evento solicitado.	5/Resumo, 10/resumo expandido e 50/artigo completo.
18.	Participação em eventos técnico/científicos (mostras, fóruns, feiras, congressos, seminários, jornadas)* Somente para discentes do Ensino Médio/Técnico	1 ponto/ Evento